

NAIMPRENSA

JULHO / 2017

Jornal O Tempo (BH) 18 de junho de 2017

A extinção de zonas eleitorais

Maurício Soares

Desembargador do TJMG e presidente da Associação dos Magistrados Mineiros (Amagis)

O TSE e a Justiça Eleitoral

a contramão do aperfeiçoamento do Judiciário e da prestação jurisdicional, está em curso no TSE um movimento destinado ao enfraquecimento da Justiça Eleitoral, por meio da extinção de inúmeras zonas eleitorais espalhadas pelo Brasil.

Aprovada pelo TSE, a Resolução 23.512/2017, de 16 de março de 2017, impõe o rezoneamento eleitoral sob o argumento de economia de gastos. De acordo com seu teor, cada zona eleitoral, para ser mantida ou criada, terá que ter, no mínimo, 100 mil eleitores e, no máximo, 200 mil, incluindo as capitais dos Estados.

São modificações que irão impactar todas as regiões do país, especialmente um Estado de dimensões continentais como Minas Gerais, onde mais de 70% de seus 853 municípios têm menos de 10 mil eleitores. O fechamento de zonas eleitorais prejudicará, irreversivelmente, o atendimento de qualidade nos municípios, embaraçando o exercício de direitos fundamentais de natureza política e ameacando a eficiência,

a qualidade e a confiabilidade da Justiça Eleitoral.

São medidas que, direta e indiretamente, vão restringir o acesso do cidadão, que, por conta da extinção, terá que se deslocar muito para encontrar a unidade de atendimento mais próxima para fazer seu título e votar. Junto da redução do atendimento a quem mais necessita desses serviços, a própria segurança das eleições ficará em xeque. Na maioria dos municípios, como é sabido, existem históricas divergências durante as eleições, condições que encontram na presença do juiz e do membro do Ministério Público fator de equilíbrio importante na pacificação desses conflitos.

Construída de cima para baixo, a resolução viola também o princípio da hierarquia administrativa, quando a presidência do TSE determina a realização de reorganização da jurisdição de primeiro grau sem que os tribunais regionais sejam consultados ou tenham participado das discussões.

Há muito é de reconhecimento de todos, dentro e fora do Brasil, a eficiência da

Justiça Eleitoral, em especial o sucesso do sistema eletrônico de votação, a coleta biométrica de dados dos eleitores e a evolução da integração dos sistemas de controle das prestações de contas. A Justiça Eleitoral é isenta, fortalece a democracia e garante a lisura das eleições. Ainda assim, está sendo alvo de ação que visa enfraquecê-la a partir da extinção de zonas eleitorais.

Por conta dessas reconhecidas competências, a Justiça Eleitoral ainda ganhou outra, ao ser convocada para assumir a gestão do cadastro da Identificação Civil Nacional, que instituiu, em maio deste ano, a unificação dos documentos de identificação usados no Brasil.

Contra essa grave ação do TSE, que afeta o modelo de Justiça Eleitoral, construído e consolidado pela Justiça estadual desde a redemocratização, em 1985, defendemos maior análise e diálogo entre a sociedade e as instituições envolvidas com a Justiça Eleitoral, para avaliar as mudanças sem afetar o acesso do cidadão, a qualidade no atendimento e a segurança das eleições.

Consultor Jurídico (site) 14 de junho de 2017

Boletim de Notícias ConJur: cadastre-se e receba gratuitamente.



Capa Seções Colunistas Blogs Anuários Anuncie Apoio Cultural

Livraria Mais vendidos Boletim Jurídico Cursos Busca de livros

TSE fragiliza a Justiça Eleitoral ao extinguir inúmeras zonas

Por Maurício Soares

Na contramão do aperfeiçoamento do Judiciário e da prestação jurisdicional, está em curso no Tribunal Superior Eleitoral um movimento destinado ao enfraquecimento da Justiça Eleitoral, por meio da extinção de inúmeras zonas eleitorais espalhadas pelo Brasil.

Aprovada pelo TSE, a Resolução de 23.512/2017, de 16 de março de 2017, impõe o rezoneamento eleitoral sob o argumento de economia de gastos. De acordo com seu teor, cada zona eleitoral, para ser mantida ou criada, terá que ter, no mínimo, 100 mil eleitores e, no máximo, 200 mil, incluindo as

São modificações que irão impactar todas as regiões do país, especialmente em um estado de dimensões continentais como Minas Gerais, onde mais de 70% de seus 853 municípios têm menos de 10 mil eleitores. O fechamento de zonas eleitorais prejudicará, irreversivelmente, o atendimento de qualidade nos municípios, embaraçando o exercício de direitos fundamentais de natureza política e ameaçando a eficiência, a qualidade e a confiabilidade da

São medidas que, direta e indiretamente, irão restringir o acesso do cidadão, que, por conta da extinção, terá que se deslocar muito para encontrar a que, por tonta de acumpao, tera que se uesucan mumo para encontra a unidade de atendimento mais próxima, para fazer seu título e votar. Junto da redução do atendimento a quem mais necessita desses serviços, a própria segurança das eleições ficará em xeque. Na maioria dos municípios, como é sabido, existem históricas divergências durante as eleições, condições que encontram na presença do juiz e do membro do Ministério Público fator de equilíbrio importante na pacificação desses conflitos

Em função das peculiaridades de cada região do Brasil, de Norte a Sul, não se pode inovar, sobretudo em ano que antecede a nova disputa política nacional, sem um amplo debate com os tribunais regionais e associações defesa dos municípios. Construída de cima para baixo, a resolução viola também o princípio da hierarquia administrativa, quando a Presidência do TSE determina a realização de reorganização da jurisdição de primeiro grau sem que os tribunais regionais fossem consultados ou tivessem participado

Há muito, é de reconhecimento de todos, dentro e fora do Brasil, a eficiência na nituro, e ue recomecimiento de couos, deniro e tota do brasil, a enciencia da Justiça Eleitoral, em especia lo sucesso do sistema eletrônico de votação, a coleta biométrica de dados dos eleitores e a evolução da integração dos sistemas de controle das prestações de contas. A Justiça Eleitoral é isenta, fortalece a democracia e garante a lisura das eleições. Ainda assim, está sendo alvo de ação que visa enfraquecê-la a partir da extinção de zonas eleitorais. Ao contrário, o funcionamento e a trajetória exitosa dessa Justiça especializada estão intimamente ligados à capilaridade da sua estruturação, alcançando todo o território nacional.

Por conta dessas reconhecidas competências, a Justiça Eleitoral ainda ganhou outra ao ser convocada para assumir a gestão do cadastro da Identificação Civil Nacional, que instituiu, em maio deste ano, a unificação dos documentos de identificação usados no Brasil.

Há muito, é de reconhecimento de todos, dentro e fora do Brasil, a eficiência da Justiça Eleitoral, em especial o sucesso do sistema eletrônico de votação, a coleta biométrica de dados dos eleitores e a evolução da integração dos corea momentra e tadas dos enteriores e a evolução da integração dos sistemas de controle das prestações de contas. A Justiça Eleitoral é isenta, fortalece a democracia e garante a lisura das eleições. Ainda assim, está sendo alvo de ação que visa enfraquecê-la a partir da extinção de zonas eleitorais. Ao contrário, o funcionamento e a trajetória exitosa dessa Justiça especializada estão intimamente ligados à capilaridade da sua estruturação, ando todo o território nacional.

Por conta dessas reconhecidas competências, a Justica Eleitoral ainda Por Conta dessas Tectoniectuas Competencias, a justiça Leicolo a antua ganhou outra ao ser convocada para assumir a gestão do cadastro da Identificação Civil Nacional, que instituiu, em maio deste ano, a unificação dos documentos de identificação usados no Brasil.

Contra essa grave ação do TSE, que afeta o modelo de Justiça Eleitoral, construído e consolidado pela Justiça Estadual desde a redemocratização em 1985, defendemos maior análise e diálogo entre a sociedade e as instituições envolvidas com a Justiça Eleitoral, para avaliar as mudanças sem afetar o acesso do cidadão, a qualidade no atendimento e a segurança das eleições

☐ Imprimir ☐ Enviar ☐ 110 图 0 in 3 ☑

Maurício Soares é desembargador do TJ-MG e presidente da Associação dos Magistrados

Revista Consultor Jurídico, 14 de junho de 2017, 6h58



Blog do PCO (site) 21 de junho de 2017



Jornal Primeira Linha (BH) **Maio 2017**



VEIA LITERÁRIA